

órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado).

Nome: JONATHAN HENRIQUE PAZ SILVA
Endereço: Rua. João Baptista Vianna, nº87.
B. Tirol (Barreiro) Belo Horizonte.MG.Cep.30662390
CPF: 015.819766-66.
Cargo: Titular Pessoa Fisica.
Início de Participação na empresa: 16.09.2015.

Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento /parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos respon­ sáveis solidários.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018
DARCY DA SILVA PASSOS - Masp-666369-4
Delegado Fiscal – DFT/ BH.

DFT/1º NÍVEL/BH
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 03.000387094-35.
Sujeito Passivo: RB REBOQUES LTDA.ME
Nos termos do art. 145, III e 149, I do Código Tributário Nacional, procedemos a reformulação do Crédito Tributário em referência, tendo em vista a solicitação da AGE de que fosse decotado o crédito tributário referente ao ano de 2007, originalmente exigido, alcançado pelo institu­ to da prescrição, nos termos da Sumula 436 do STJ(fls.)26 e 27). Assim sendo após a alteração procedida, o Crédito Tributário passa a ter os seguintes valores:
ICMS SIMPLES NACIONAL.....RS2.895,80
MULTA.....RS 579,32
Valor total de crédito tributário reformulado R\$3.475,12
Os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados.
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018
DARCY DA SILVA PASSOS - Masp-666369-4
Delegado Fiscal – DFT/ BH.

DFT/MURIAE
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionada, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendá­ ria situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: WPB PIZZAS LTDA.
-IE: 062267909-00-CNPJ06.045226/0001-95.
ENDEREÇO: Ave. Gabaglia, nº 4951 LJ.01 PVTO.01.
B. Santa Lucia.
BELO HORIZONTE -MG.CEP: 30360663.
COOBRIGADO: CARMEN LUCIA COHEN PEREIRA BARRETO
CPF:470977526-53.
Rua. Luiz Silva, nº 66 Santa Lucia BH/MG Cep.30310380.
Auto de Infração: 01.001028866-93.
Belo Horizonte, 30 de agosto 2018
Cassio G. Martins Novaes - Masp 372322-8.
Delegado Fiscal DFT/Muriaé.

30 1140054 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL PITANGUI
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, ficam o autuado e os coobrigados abaixo identificados intimados a promover, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legisla­ ção vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconheci­ mento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com per­ centuais previstos em legislações pertinentes (Lei 6.763/75 ou Lei 15.273/04).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendá­ ria de sua circunscrição, localizada na Rua Inácio de Oliveira Campos, 59 A – Centro, em Pitangui / MG - CEP: 35.650-000, acompa­ nhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena da impugnante ser considerada desistente da impugnação.
PTA nº: 01.000039415-23

Autuado: MINAS LOGISTICA E COMERCIO EIRELI
I.E.: 002.676811.00-12 CNPJ: 23.858.289/0001-80
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 63 – B. Santa Rita
CEP: 35.650.000 - Pitangui / MG
Coobrigado: Leonardo Liboreiro Teixeira
CPF: 093.318.336-44
Endereço: Rua Maria Geralda Duarte, 260 – B. Miguelão
CEP: 35.669.000 - Papagaios – MG
Coobrigado: Welisson Moreira Dias
CPF: 116.626.596-01
Endereço: Rua Dayse Amaral, 340 – B. Vale Verde
CEP: 35.670.000 / Mateus Leme – MG
Coobrigado: Cleiton Santos da Silva
CPF: 161.369.136-07
Endereço: Rua Santo Antônio, 60 – B. Santa Rita
CEP: 35.650.000 - Pitangui / MG
Pitangui, 29 de agosto de 2017
Fernando Assis dos Santos - MASP: 339827-8
Chefe AF 3º Nível Pitangui em exercício

Administração Fazendária 2º Nível Itaúna
COMUNICAÇÃO
Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santi­ ago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058.
Sujeito passivo
T & Rodrigues Confeções Ltda – CNPJ: 13.589.703/0001-49
Endereço: Rua Jorge Antônio da Fonseca,653, Bairro Aeroporto, Itaúna – MG, CEP 35681-032
Fiador/Garantidor:
Amanda Luiza Rodrigues Andrade
Endereço: Rua Dona Maria Andrade,168
Murilo Gonçalves, Itaúna-MG - CEP 35681-864
PTA: 01.000960737-46
Itaúna, 30 de agosto de 2018
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe da AF/2º Nível/Itaúna

30 1140055 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Governador Valadares

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolu­ ção pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra- relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legisla­ ção vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconheci­ mento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com per­ centuais previstos em legislações pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administraçã Fazendá­ ria /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 01.001055742.85

Sujeito Passivo: Moderna Industrial Ltda I.E. 002.134947.00-90
Endereço: Av. Alfredo Sá, 2.647 – Jardim das Acácias – Teófilo Otoni – MG

Coobrigado: Romulo Bonfim de Souza CPF 073.866.156-20
Endereço: Rua Júlio Laender, 293 – Ipiranga – Teófilo Otoni - MG
Teófilo Otoni, 29 de Agosto de 2018
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publi­ cação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendá­ ria localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 1º.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração: 01.001060975-70
Sujeito Passivo: Supreme Industria e Comercio de Eletrônicos Ltda I.E. 01.056709.00-86
Endereço: Av. José Faria da Rocha, 1.707 – 2º Andar – APT 201 – Eldorado – Contagem - MG

Coobrigado: Waldyr Pereira Rodrigues CPF 548.798.846-34
Endereço: Av. João César de Oliveira, 38 – Eldorado/Novo Eldorado – Contagem – MG

Auto de Infração: 01.001062113-30
Sujeito Passivo: DTX Informática – Eireli I.E. 062.540608.02-87
Endereço: Av. Bias Fortes, 784 – Lourdes – Belo Horizonte – MG
Coobrigado: Carlilis Souza Silva CPF 373.379.046-49
Endereço: Rua Benjamin Jacob, 397 – APT 1002 – Gutierrez – Belo Horizonte – MG

Auto de Infração: 01.001061702-42
Sujeito Passivo: Mercearia e Panificadora Predinho Ltda I.E. 067.202020.00-49
Endereço: Av. das Palmeiras, 80 – Loja – Jardim Altosa – 2º Seção – Betim – MG

Coobrigado: Urusmendes de Oliveira CPF 034.009.916-00
Endereço: Rua Palmeiras, 80 – Santo Antonio – Betim – MG
Coobrigado: José Maria Mendes de Oliveira CPF 792.919.296-20
Endereç: Rua Palmeiras, 80 – Santo Antonio – Betim – MG
Coobrigado: Pedro Paulo Mendes de Oliveira CPF 793.165.576-15
Endereço: Rua Palmeira, 80 – Santo Antonio – Betim – MG
Coobrigado: Júlio Maria Mendes de Oliveira CPF 793.287.686-91
Endereço: Rua Palmeira, 80 – Santo Antonio – Betim – MG
Auto de Infração: 01.001063254-41

Sujeito Passivo: MM – Mundial Modas Ltda I.E. 002.134834.00-96
Endereço: Rua Deputado Claudio Pinheiro de Lima, 171 – Loja “A” – Gloria – Belo Horizonte – MG

Coobrigado: Cíntia Magela Silvestre Cornélia de Andrade
CPF 001.391.686-64

Endereço: Rua Pará de Minas, 595 – Padre Eustáquio – Belo Hori­ zonte – MG

Coobrigado: Guilherme Augusto Felix Pessoa CPF 028.080.516-03
Endereço: Rua Professor Ziller, 257 – Minas Brasil – Belo Horizonte – MG

Auto de Infração: 01.001062431-93
Sujeito Passivo: VM Off BH Comercio de Bolsas e Acessórios – Eireli I.E. 002.822343.00-88
Endereço: Rua Dos Goitacazes, 169 – Loja – Centro – Belo Horizonte – MG

Coobrigado: Leila Lima CPF 372.938.856-87
Endereço: Rua Conde de Monte Cristo, 405 – Ipiranga – Belo Hori­ zonte – MG

Auto de Infração: 01.001062363.41
Sujeito Passivo: Pizzaria Três Irmãos Ltda I.E. 001.624075.00-77
Endereço: Rua Frei Otto, 912 – Loja 01 – Santa Monica – Belo Hori­ zonte – MG

Coobrigado: Fabiano Alfredo Fatia CPF 066.952.666-54
Endereço: Rua Sebastião Patrus de Souza, 251 – Rio Branco – Belo Horizonte –MG

Auto de Infração: 01.001061460-92
Sujeito Passivo: Drograria e Perfumaria Liamedic Ltda I.E. 001.476265.00-30
Endereço: Av. Abílio Machado, 2.010 – Loja 02 – Alípio de Melo – Belo Horizonte – MG

Coobrigado: Jules Rene Gomes Júnior CPF 123.586.916-40
Endereço: Rua Sargento Antonio Lourenço, 285 – Feijão Miúdo – Con­ tagem – MG
Auto de Infração: 01.001060835-36

Sujeito Passivo: Vanilda de F. B. Campos Espetinhos
Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 505 – Loja 02 – Dom Bosco – Belo Horizonte – MG

Coobrigado: Vanilda de Fátima Barbosa Campos
Endereço: Rua dos Médicos, 904 – Alípio de Melo – Belo Horizonte – MG

Teófilo Otoni, 30 de Agosto de 2018
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1 Chefe AF

30 1140057 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/ Manhuaçu
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Esta­ dual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

fazendária situada na Rua Cabo Frio, nº. 77 – Giovanini - Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-127.

AI Nº: 01.001007767-42

Sujeito Passivo: Churrasqueijos Peçanha Bar e Restaurante LTDA
IE: 194305955.0035

Endereço: Av. Dr. José de Magalhães Pinto, nº 1653, Giovanini, Coro­ nel Fabriciano/MG

Sujeito Passivo: Renata Braga Rodrigues

CPF: 075.607.086-41

Endereço: Rua Copacabana, nº 497, Casa A, Giovanini, Coronel Fabriciano/ MG

Coronel Fabriciano, 30/08/2018.

Marcelo Nunes de Souza. Delegado Fiscal de Trânsito Manhuaçu.

30 1140060 - 1

SRF I - Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ALEM PARAIBA
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado abaixo, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugna­ ção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacio­ nado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhe­ cimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclu­ sive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada Pça. Presidente Vargas, nº 02, Centro – Alem Paraíba – MG.
PTA: 01.001040487-84
Coobrigado: Jorge Luiz Lucena Santos
CPF: 074.756.376-46

Endereço: Rua Prof.Arduíno Bolívar, 80, apto: 501, Bairro: Santo Antonio – Belo Horizonte – MG CEP: 30350140.
Além Paraíba, 29 de agosto de 2018

Marcelo Machado Cravo - Chefe da AF 2º Nível Além Paraíba

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden­ tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circun­ stância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001043727.43

Autuados: Fulcro Comercio de Roupas Ltda
IE: 001.075680.00-80, CNPJ: 09.647.679/0001-80, Rua Machado Sobrinho, 06, Passos, Juiz de Fora - MG e
Roberta Salles Torres, CPF: 050.306.036-46, Rua Senador Salgado Filho, 510, Apt 1102, Bom Pastor, Juiz de Fora -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microem­ presas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 09647679/05367210/220818, lavrado em 22/08/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001043727.43. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infra­ ção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emis­ são regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolu­ ção CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impug­ nação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de abril de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obti­ dos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de agosto de 2018.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden­ tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circun­ stância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001059295.39

Autuados: Renata Freire do Vale Santos 07526161619
IE: 001.722229.00-10, CNPJ: 13.142.071/0001-70, Rua Desembarga­ dor Leao Starling, 384, Ouro Preto, Belo Horizonte – MG e Renata Freire do Vale Santos, CPF: 075.261.616-19, Rua Desembargador Leao Starling, 384, Ouro Preto, Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microem­ presas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13142071/05367210/170818, lavrado em 17/08/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001059295.39. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infra­ ção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emis­ são regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma rei­ terada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolu­ ção CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do pre­ sente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em con­ sonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Com­ plementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contri­ buintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício refe­ rente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugna­ ção ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclu­ são, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de agosto de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obti­ dos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de agosto de 2018.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden­ tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circun­ stância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001077530.12

Autuados: Fulcro Comercio de Roupas Ltda
IE: 001.075680.00-80, CNPJ: 09.647.679/0001-80, Rua Machado Sobrinho, 06, Passos, Juiz de Fora - MG e

Welerson Primo Romao, CPF: 874.121.286-04, Rua dos Rubis, 75, Marilândia, Juiz de Fora –MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2018.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 011.955/2018
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, repre­ sentados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro, Leopoldina/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, espe­ cialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolu­ ção nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Leopoldina.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001025805.00-20 GRAN MOVEIS E ELETRO LTDA
002175070.00-00 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
SABOR DO ALHO LTDA
384072423.14-44 COOP DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEO-
POLDINA DE RESP LTDA

Obs: Esta publicação anula, substitui e torna sem efeitos a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/08/2018 – Caderno 1 Diário do Executivo fls. 14.

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

Chefe da Unidade: Tania Mara Nogueira Nery

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº 10.000024953.06, de 27 de fevereiro de 2018, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

MULTI COMERCIAL LTDA - ME
IE: 186962906.00-03

CNPJ: 01.042.887/0001-43
Alameda dos Parlamentares, 256 – Cândida Ferreira - Contagem - MG
Período Fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2017.
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o correto recolhimento da antecipação tributária.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Comprovação do recolhimento da antecipação tributária conforme o § 14 do art. 42 do RICMS/MG, o art. 6º, § 5º, alínea f da Lei 6763/75 e a Lei Complementar nº 123/2006. O sujeito passivo, apesar do exposto, poderá apresentar, em 72 (setenta e duas) horas, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé/Núcleo Além Paraíba, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 02, Centro, Além Paraíba (MG), quaisquer provas documentais que elucidem as opera­ ções relativas ao objeto da auditoria fiscal.

Muriaé, 30 de agosto de 2018.

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SEF/AF 2º Nível/MURIAÉ/SRF /Juiz de Fora
EDITAL 011.962/2018
INTIMAÇÃO